

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º107 / 2000

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO  
VICE PREFEITO, CORRESPONDENTE AO  
PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 À DEZEMBRO DE  
2001.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo  
Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

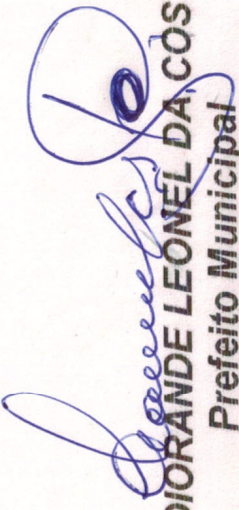
**Art. 1º** - Fica estabelecido o subsídio mensal do prefeito,  
em conformidade com o disposto na Constituição Federal, correspondente  
ao período de janeiro de 2001 à dezembro de 2001, no valor de R\$  
3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Estabelece ainda o subsídio mensal do vice  
prefeito no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o  
mesmo período.

**Art. 3º** - Os valores acima sofrerão reajuste em  
conformidade com os índices aplicados ao funcionalismo público  
municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 27  
dias do mês de Setembro de 2000.

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal